



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Ano • Nº 2409

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Nº 217 de 09 de Março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Cadastro Profissional e dá outras providências.
- **Decreto Nº 218 de 09 de março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.
- **Portaria N.º 018 De 15 De Março De 2021.**
- **Portaria N.º 019 De 15 De Março De 2021.**
- **Portaria N.º 020 De 15 De Março De 2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### **DECRETO Nº 217 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO PROFISSIONAL** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **LUIZ ARTHUR SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO PROFISSIONAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 09 de Março de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

pmgabinetearataca@hotmail.com

www.arataca.ba.io.org.br

CNPJ: 13.658.158/0001-03

Fone: (73) 3673-1337



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**DECRETO Nº 218 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 125/2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sra. **NEUMALIA PEREIRA DE MELO FERNANDES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 09 de Março de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

---

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabineteatarataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br  
CNPJ: 13.658.158/0001-03 Fone: (73) 3673-1337

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### PORTARIA N.º 018 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e, **CONSIDERANDO** que o novo Prefeito assumiu a gestão do município em 01/01/2021, encontrando uma grave desestruturação administrativa, posto não ter havido transição governamental;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos municipais documentos a totalidade dos documentos dos servidores públicos efetivos do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração na nomeação de servidores que não cumpriram requisito essencial constante em edital de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo que respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de rever seus atos administrativos quando eivados de ilegalidade, bem como a previsão inserta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Especial integrada pelos agentes públicos Adelman Reis Santos, CPF: 99243725572, Deoclides Vasconcelos Santos Neto CPF: 588.421.955.53 e Raimundo Nunes de Oliveira CPF:20596910525, sob a Presidência do primeiro, com vistas a permitir a abertura de processo administrativo que tem por escopo a realização de diligências visando apurar Licença sem vencimentos deferida à servidora THIARÊ SANTOS TEIXEIRA DE SOUZA, CPF 904.816.405-25, ao final, emitir competente relatório conclusivo;

**Art. 2º** - Concede-se à referida comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**PORTARIA N.º 019 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e, **CONSIDERANDO** que o novo Prefeito assumiu a gestão do município em 01/01/2021, encontrando uma grave desestruturação administrativa, posto não ter havido transição governamental;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos municipais documentos a totalidade dos documentos dos servidores públicos efetivos do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração na nomeação de servidores que não cumpriram requisito essencial constante em edital de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo que respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de rever seus atos administrativos quando eivados de ilegalidade, bem como a previsão inserta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Especial integrada pelos agentes públicos Adelvan Reis Santos, CPF: 99243725572, Deoclides Vasconcelos Santos Neto CPF: 588.421.955.53 e Raimundo Nunes de Oliveira CPF: 20596910525, sob a Presidência do primeiro, com vistas a permitir a abertura de processo administrativo que tem por espoco a realização de diligências visando apurar a legalidade da nomeação da servidora HELENA ROSA QUEIRÓZ SÁ, CPF 032.434. 765-00, ao final, emitir competente relatório conclusivo;

**Art. 2º** - Concede-se à referida comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



**PORTARIA N.º 020 DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela legislação de regência e, **CONSIDERANDO** que o novo Prefeito assumiu a gestão do município em 01/01/2021, encontrando uma grave desestruturação administrativa, posto não ter havido transição governamental;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados nos arquivos municipais documentos a totalidade dos documentos dos servidores públicos efetivos do município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades perpetradas pela Administração na nomeação de servidores que não cumpriram requisito essencial constante em edital de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do devido processo administrativo que respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de rever seus atos administrativos quando eivados de ilegalidade, bem como a previsão inserta na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

**CONSIDERANDO** ser dever do administrador zelar pela coisa pública com observância dos princípios implícitos e explícitos da Administração Pública insertos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arataca;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão Especial integrada pelos agentes públicos Adelvan Reis Santos, CPF: 99243725572, Deoclides Vasconcelos Santos Neto CPF: 588.421.955.53 e Raimundo Nunes de Oliveira CPF: 20596910525, sob a Presidência do primeiro, com vistas a permitir a abertura de processo administrativo que tem por espoco a realização de diligências visando apurar a legalidade da nomeação da servidora TAÍSE SANTOS SANTANA, CPF 032.434. 765-00, ao final, emitir competente relatório conclusivo;

**Art. 2º** - Concede-se à referida comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos com a produção de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Fica a comissão investida de poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2021.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal